PORTARIA Nº 053/2007/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/04, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/05, de 09/07/2005 e

Considerando o Inquérito Policial de número 047/2004, composto por 60 (sessenta) volumes realizado pela Delegacia de Polícia Fazendária e Administração Pública.

Considerando o Processo sob nº 0.317.679-3, de 15 de dezembro de 2006, que consta do Oficio nº 879/2006- PDAPOT/ed de 17 de novembro de 2006, onde fora encaminhada *"cópia da denúncia oferecida contra empresários do ramo de medicamentos e servidores lotados nesta Secretaria pela prática dos delitos de QUADRILHA, FALSIDADE IDEOLÓGICA E FRAUDE à LICITAÇÕES realizadas pela Secretaria de Saúde – SES/MT no primeiro semestre do ano de 2003, para aquisição de medicamentos do Programa de Alto Custo"*.

Considerando que a prática dos delitos ocorreu em tese pelo auxilio dos seguintes servidores públicos lotados na Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica da SES/MT: AFRÂNIO MOTTA, FERNANDO AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA E JOSÉ HENRIQUE FERNANDES DE ALENCASTRO, onde promoveram em tese a aquisição de produtos no valor de R$ 5.533.531,98 (cinco milhões quinhentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito) das empresas MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E MILÊNIO PRODUTOS HOSPITALARES.

Considerando a Manifestação da Superintendência de Assuntos Jurídicos da SES, onde realiza a juntada de documentos referentes ao caso, com a devida homologação do Secretário Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Considerando que, agindo assim, os servidores em tela não agiram com seus deveres funcionais, infringindo em tese o art. 144, incisos IX, da Lei Complementar nº 04/90, sujeitando-o à penalidade descrita no art. 154, incisos III, Art. 159, incisos I, IV e X da Lei Complementar nº 04/90 e do art. 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 207/04.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **AFRÂNIO MOTTA,** brasileiro, casado, advogado, à época dos fatos Presidente da Comissão de Licitação da SES/MT, natural de Cáceres/MT, nascido aos 10/04/1932, filho de Maria Pereira Motta, portador da cédula de identidade RG nº. 216917-SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 021.759.081-00, residente e domiciliado à Rua dos Miosóstis, nº. 712 Bairro: Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT. **FERNANDO AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, farmacêutico-bioquímico, à época dos fatos membro da Comissão de Licitação da SES/MT, natural de Campo Grande/MS, nascido em 28/12/1968, filho de Aloaldo de Oliveira e Vera Carmem de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº. 625671-SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 474.903.491-68, residente e domiciliado à Rua 100, Quadra 01, Casa 11, Bairro: Jardim Imperial, Cuiabá/MT. **JOSÉ HENRIQUE FERNANDES DE ALENCASTRO,** brasileiro, casado, advogado, à época dos fatos responsável pela Assessoria Jurídica da SES/MT, filho de Francisco Galdino de Alencastro e Deolinda Celina F. de Alencastro, nascido aos 17/09/1961, na cidade de Cuiabá/MT, portador da cédula de identidade RG nº. 077340-SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 241.790.941-34, residente e domiciliado à Rua do Quilombo, nº. 519 ,Bairro: Santa Helena, Cuiabá/MT.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo, sob a presidência da primeira, procederem a apuração dos fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação dos acusados.

- ELAINE CRISTINA DE MORAES ALVES PEREIRA
- ALICE MARIA GARCIA VAZ
- ROSIMEIRE SANTOS DE ARAÚJO

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2007.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com